



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 19/09/2025

CONSELHO PLENO

EDITAL QUINTO CONSTITUCIONAL

EDITAL

EDITAL Nº 05/2025-CP

CONVOCA A ADVOCACIA CATARINENSE PARA CONSULTA DIRETA PARA ESCOLHA DA LISTA SÊXTUPLA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PELO QUINTO CONSTITUCIONAL

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução nº 40/2020 do Conselho Pleno da OAB/SC, em atenção ao Edital nº 01/2025-CP, convoca a advocacia catarinense para consulta direta para escolha da lista sêxtupla para provimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pelo Quinto Constitucional, a ser realizada no dia 06/10/2025, a partir das 9 horas até às 17 horas. Poderão votar os(as) advogados(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Estado de Santa Catarina que, até o dia 15/09/2025, estiverem em dia com as suas obrigações perante a tesouraria. A votação será eletrônica, realizado pela empresa WEBVoto Tecnologia em Eleições Ltda, mediante fornecimento de sistema eletrônico de votação em ambiente web, sendo facultada a utilização de certificado digital ICP Brasil, vinculado exclusivamente ao CPF do(a) advogado(a) eleitor(a) ou mediante senha a ser gerada na data da eleição. O link para acesso ao sistema de votação será enviado à advocacia no e-mail ou celular cadastrado na OAB/SC, bem como disponibilizado no site da Instituição dia 06/10/2025. O voto será facultativo e cada advogado(a) poderá escolher um(a) candidato(a), considerando-se classificados os(as) seis candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos. Em caso de empate, será classificado(a) o(a) candidato(a) de inscrição mais antiga no Conselho Seccional e, persistindo o empate, será escolhido o(a) mais idoso(a) entre eles(as). A apuração será realizada no dia 06/10/2025, após a finalização da votação, na sede da OAB/SC em Florianópolis. A classificação obtida na consulta direta será publicada no sítio eletrônico da OAB/SC e no Diário Eletrônico da Advocacia. Em até dois dias após a data da realização da consulta direta, o(a) advogado(a) regularmente inscrito na OAB/SC poderá apresentar representação contra a(s) candidatura(s), caso constate eventuais infrações às regras estabelecidas pela Resolução CP nº 40/2020, nos termos do art. 22, e seguirá o trâmite definido na referida normativa. O protocolo da representação poderá ser realizado no site da OAB/SC no link da internet: <https://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/AreaInscrito/Login/Login.aspx>. A relação dos(as) candidatos(as) à lista sêxtupla foi publicada através do Edital nº 04/2025 emitido em 18/09/2025 e publicada no Diário Eletrônico da OAB. A Resolução n. 40/2020, do Conselho Pleno da OAB/SC, que regula o

certame, alterada pelas Resoluções n. 51/2021 CP, n. 17/2022 CP, n. 20/2022 CP e n. 15/2025 CP, foi publicada no Diário Eletrônico da Ordem da OAB, Ano II, n. 404 de 03/08/2020, página 54, cuja versão consolidada está disponível através do link: <https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/039891f100e1cc0bed6006a9b451f41e.pdf> e o Edital n. 01/2025-CP foi publicado no Diário Eletrônico do Advogado, Ano VII, n.º 1637, de 1 de julho de 2025, pág. 185, estando disponível através do link na internet: <https://transparenciaoabsc.s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos/90e4a0b2abab5708146213fbe544901e.pdf>.

Florianópolis/SC, 18 de setembro de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA

Presidente da OAB/SC